



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		
Recebemos através de acesso à página http://www.lagarto.se.leg.br/licitacoes , nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.		
Local: _____, _____ de _____ de 20____.		
_____ Assinatura do Responsável		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail pregão@lagarto.se.leg.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Lagarto/SE, 10 de dezembro de 2014

ANDREZA DIAS EVANGELISTA
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.212.094/0001-00, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº. 43, de 30 de dezembro de 2013, publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário/pick-up cabine dupla, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas leais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 22 de dezembro de 2014.

Às 8:30 (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO LOCAL

Na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, Praça Nossa Senhora da Piedade nº 97, Centro.

2.0 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor nacional, zero quilômetro, tipo utilitário/pick-up cabine dupla para esta Câmara, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste Edital.

3.0 - DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, os anexos abaixo, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I Termo de Referência.
- b) ANEXO II Modelo de Procuração.
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- e) ANEXO V Modelo de Declaração (ME e/ou EPP, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 6.204/07).

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, através da funcional programática 01.031.1050/2001 – Aquisição de Veículos - 44.00.00.00 – Investimentos – Fonte de Recursos Próprios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

5.0 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, por meio eletrônico via internet, no e-mail: pregão@lagarto.se.leg.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - www.lagarto.se.leg.br, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado neste certame, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

6.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagarto/SE.

6.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

6.2.5. Reunidas em consórcio.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, cívica e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.0 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

7.7. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV - Modelo).

7.7.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo V – Modelo).

7.7.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.7.3.1. A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2014, sob pena de não aceitabilidade.

7.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

7.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.10. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.12. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante(s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na data, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

8.2. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.3. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados.

8.4. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

8.5. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

8.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

8.6.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 7.10 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

8.6.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.6.3. Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 8.6, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todos os licitantes, solicitar que o mesmo abra os respectivos envelopes, retire-a e o lacre novamente.

8.7. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.

8.8. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

8.9. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.10. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

8.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, observadas as prescrições da legislação específica.

9.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), com indicação do CNPJ do proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

9.1.1. Descrição do veículo cotado.

9.1.2. Indicação dos preços, unitários e totais para o item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

9.1.2.1. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o total, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9.1.3. Indicação expressa da marca e modelo dos veículos ofertados.

9.1.4. Indicação do prazo de garantia dos veículos, observados os prazos mínimos fixados no item 6, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

9.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

9.1.5.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.1.6. Todos os licitantes, no ato da sessão pública, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Município de Lagarto ou na Grande Aracaju/SE, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

b) CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS NA WEB para os veículos ofertados. A ausência de alguma especificação dos referidos documentos, não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

b1) Os catálogos, folhetos técnicos ou páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas do veículo ofertado.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos veículos, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.

9.5. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

9.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

9.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a aquisição dos veículos, objeto do certame.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas dos demais licitantes.

9.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9, deste Edital, desclassificando motivadamente as incompatíveis.

10.2. Também serão desclassificadas as propostas que:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

10.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

10.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a aquisição objeto desta licitação.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.2.5. Oferecer propostas alternativas.

10.2.6. Não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

10.2.7. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. O preço máximo aceitável nesta licitação é R\$ 128.354,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para a aquisição do veículo para esta Câmara Municipal.

10.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais, obtidos após a oferta de lances e da negociação (caso ocorram), sejam superiores aos limites fixados no subitem anterior.

11.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, as declarações de atendimento aos requisitos de habilitação, de ME e EPP e os envelopes contendo as proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.1.1. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

11.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

11.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, para o item, observados os prazos máximos para a entrega do veículo, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital e Anexos.

11.2.2. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observando o disposto do item 9, deste Edital.

11.2.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, no curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.2.3.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço.

11.2.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação do vencedor.

11.2.5. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

11.3. LANCES VERBAIS:

11.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3.2. Poderão ser oferecidos lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

11.3.3. O Pregoeiro poderá acordado com os licitantes participantes da etapa de lances, a fixação de valor ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

11.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.5. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

11.3.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos ou de valor zero.

11.3.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.3.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

11.3.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.3.13. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no item 11.4, deste Edital.

11.3.14. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço para a aquisição do veículo para a Câmara Municipal.

11.4. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44 § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

11.4.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou a EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances.

11.4.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 11.4 acima, para exercer a mesma faculdade.

11.4.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas (ME), ou empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, o licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

Declaro, sob pena da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

11.4.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

11.5. Em havendo apenas uma proposta escrita e desde que a mesma atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

11.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o menor preço, do item, para o objeto da licitação.

11.7. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste edital.

11.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, do item.

11.10. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após, encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal ou protocolizada no setor de Protocolo desta Câmara, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, ou ainda via e-mail (pregão@lagarto.se.leg.br), a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços (Proposta Reformulada), devidamente assinada pelo representante legal.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.12. Nas situações previstas nos subitens 11.3.10, 11.3.14 e 11.11, deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.13. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas corrigidas as causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

11.14. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todos os licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

11.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

11.16. Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes.

11.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

12.1.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91 conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.5. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF – MENOR APRENDIZ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

12.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III Modelo).

12.5.1.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

12.6. As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.10. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

12.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

12.12. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.13. Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

12.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

13.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

13.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

13.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

13.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13.5. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara, localizado no andar térreo do seu Edifício – Sede, situado na Praça São José, 97 – Centro – CEP 49400-000 - Lagarto – Sergipe e entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.2. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Presidente desta Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

15.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no andar térreo do seu Edifício – Sede, situado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro – CEP 49400-000 - Lagarto – Sergipe e entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Câmara Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – Centro – CEP 49400-000 - Lagarto – Sergipe, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 13h00 (horário local).

16.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Câmara Municipal, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará o licitante vencedor para, na sede da Câmara e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

16.3. É facultado à Administração, caso o licitante inicialmente convocado não retire a Nota de Empenho, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando, para tanto, todos os requisitos do Edital, para fazê-lo, em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

16.4. A convocação referida no subitem 16.1, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Câmara Municipal que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido ao licitante vencedor do certame, através de e-mail indicados na respectiva proposta de preços.

16.5. Na hipótese de convocação do segundo colocado o procedimento a ser adotado pela Câmara Municipal será o mesmo estabelecido no subitem anterior.

16.6. Os relatórios emitido pela Câmara Municipal através de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

16.7. O licitante vencedor quando convocado para retirar a Nota de Empenho deverá apresentar os documentos exigidos na habilitação, que já estejam com sua validade vencida.

16.8. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

17.0 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

17.1. O Prazo máximo de entrega do veículo automotor será de 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal. Tal prazo, em virtude do encerramento de exercício do ano de 2014.

17.2. O(s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar o veículo, na sede desta Câmara Municipal, situado a Praça Nossa Senhora da Piedade – centro – Lagarto/Se – CEP 49400-000.

17.3. O licitante vencedor deverá comunicar antecipadamente ao Setor Administrativo, data e horário de entrega do veículo, na forma prevista no item anterior.

17.4. O veículo deverá ser novo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta de preço apresentada e especificações técnicas exigidas, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de uso, garantia e demais obrigações, sem ônus para a Câmara Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a aquisição do veículo de que trata o objeto deste Pregão, serão recebidos na forma e condições prevista no item 8, do Anexo I – Termo de Referência.

19.0 - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1. Os preços da aquisição do veículo objeto deste Pregão permanecerão fixos e irremovíveis.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. As obrigações da Câmara Municipal e do licitante vencedor são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

21.0 – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

21.1. As garantias, assistência técnica e fiscalização, obedecerão ao disposto nos itens 6 e 9, do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.0 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da Câmara Municipal, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos da aquisição objeto deste Edital, dar-se-á na forma disposta no item 10, do Anexo I – Termo de Referência.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que cometer as seguintes falhas:

24.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

24.1.3. Apresentar documentação falsa.

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

24.1.5. Falhar ou fraldar na execução do Contrato.

24.1.6. Não mantiver a proposta.

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.8. Fizer declaração falsa.

24.1.9. Cometer fraude fiscal.

24.2. Além da sanção prevista no item anterior, à Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência.

24.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos serviços ou produtos faltantes, no caso de atraso na entrega e/ou execução dos serviços.

24.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da empresa contratada.

24.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho.

24.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

24.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Lagarto, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

24.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

24.5. Aplicam-se aos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

25.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Câmara Municipal de Lagarto/SE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização ou reembolso por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

26.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

26.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

26.7. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

26.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Lagarto/SE.

26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.11. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

26.12. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.13. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na homepage da Câmara Municipal de Lagarto/SE (www.lagarto.se.leg.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Jornal de grande circulação diário no Estado de Sergipe, na página da internet deste Órgão - www.lagarto.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (79) 3631-5252, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail pregao@lagarto.se.leg.br.

27.0 - DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Lagarto (SE), 10 de dezembro de 2014.

**Andreza Dias Evangelista
Pregoeira**

**José Fraga Neto
Presidente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Proporcionar agilidade nos trabalhos desta Casa com o deslocamento de Vereadores, Presidência e demais funcionários para outras cidades e capital deste Estado para execução da atividade fim desta Câmara, visitas e fiscalização de Obras e Serviços do município na sede da cidade e na zona rural “in loco”, em povoados que não possuem entradas pavimentadas, bem como, nas viagens fora do Estado, no que tange a participação em palestra, congressos e afins.

1.2. Desta forma, o presente Termo Referência visa atender a essa necessidade constante de deslocamentos dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Lagarto, em suas atividades diárias de interesse público, proporcionando-lhes melhores condições de transportes, conforto e segurança.

1.3. Assim como, esta Câmara não possui veículo próprio para tais atividades.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2014/2015, caracterizado como veículo tipo utilitário/pick-up cabine dupla e de caminhonete fechada, carroceria inteira para esta Câmara, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. LOTE ÚNICO (Veículo tipo utilitário)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VL. UNT. MÁX. ADMITIDO (R\$)	VL. TOTAL. MÁX. ADMITIDO (R\$)
01	Veículo nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2014/2015, caracterizado como veículo utilitário/automotor, tipo pick-up cabine dupla, na cor branca com 04 portas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, conforme especificações detalhadas nos item 3.1.1 a 3.1.10 deste Termo.	01	01		
TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE					

3.1.1. MOTORIZAÇÃO

- Motor turbo diesel com tração 4x4.
- Motorização mínima de 2.2.
- Potência mínima de 150 CV.
- Câmbio automático com seis velocidades.
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.
- Equipado com protetor de Carter



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

3.1.3. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

- Capacidade mínima de 75 litros.

3.1.4. SEGURANÇA

- Air bag duplo frontal (Motorista / Passageiro).
- Barras de proteção laterais e nas portas.
- Cintos de segurança dianteiro e traseiro lateral de três pontos.
- Freios ABS nas quatro rodas com distribuição de força de frenagem (sistema EBD).
- Alarme antifurto.

3.1.5. DIREÇÃO

- Hidráulica original de fábrica.

3.1.6. VENTILAÇÃO

- Sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador elétrico do vidro traseiro.

3.1.7. BANCOS E CAPACIDADE DE CARGA

- Bancos revestidos em tecido ou couro.
- Apoio de cabeça dianteiro e traseiro.
- Capacidade de carga de no mínimo 1000 Kg.

3.1.8. PNEUS E RODAS

- Pneus sem câmara, inclusive o estepe.
- Rodas de aço, com aro de no mínimo 16”.

3.1.9. ACESSÓRIOS BÁSICOS

- Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.
- Vidros dianteiros elétricos.
- Sonorização original de fábrica com CD Player, MP3 e entrada de USB integrados.
- Travamento e destravamento automático das portas.
- Protetor de Caçamba.
- Capota Marítima e Santo Antônio.
- Estribos nas Laterais.
- Jogos de tapetes de borracha.

3.1.10. ACABAMENTO

- Para-choque dianteiro, traseiro e espelhos retrovisores na cor do veículo.
- Frisos Laterais.
- Vidros verdes/para-brisa laminado degradê com aplicação de película G35.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com a aquisição do veículo de que trata o objeto deste Termo e da licitação está estimada em R\$ 128.354,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme cotação de preço em anexo (média).

4.2. A apuração do valor acima é decorrente de cotação de preços baseadas nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Dos Prazos e Condições para atendimento da garantia:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

6.1.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderão ser inferiores a 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos.

6.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

6.1.3. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração.

6.2. Da Assistência Técnica:

6.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva no veículo, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6.2.2. O prazo para realização dos serviços de assistência técnica no veículo, compreendendo reparos e substituição de peças, para colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do veículo na concessionária responsável, podendo ser prorrogado, conforme entendimento do órgão detentor do bem.

6.2.3. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada na grande Aracaju/Se, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

6.2.4. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. O Prazo máximo de entrega do veículo automotor será de 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal. Tal prazo, em virtude do encerramento do exercício financeiro do ano 2014.

7.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá entregar o veículo novo, na sede desta Câmara, situado a Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - Centro, Lagarto/SE.

7.3. O licitante vencedor deverá comunicar antecipadamente ao Setor Administrativo, data e horário de entrega do veículo, na forma prevista no item anterior.

7.4. O veículo deverá ser novo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta de preço apresentada e especificações técnicas exigidas, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de uso, garantia e demais obrigações, sem ônus para a Câmara Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o veículo de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que for entregue o veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

8.1.2. Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.3. O recebimento, provisório e definitivo do veículo, ficarão a cargo do Setor Administrativo desta Câmara Municipal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

8.4. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

8.5. O veículo entregue, em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituído ou completado. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

8.6. Não será aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

8.7. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do veículo até o saneamento das irregularidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

8.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Câmara Municipal qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.9. O veículo novo deverá estar equipados com todos acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

8.10. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverão entregar o veículo devidamente emplacados e licenciados, nos termos da legislação pertinente.

8.11. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência da presente aquisição, o fornecimento ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Setor Administrativo desta Câmara ou por servidor designado para este fim.

9.2. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo do objeto deste Termo e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.4. A Adjudicatária deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos, desde que aceite pela Administração da Câmara Municipal.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Fornecido o veículo, o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá apresentar, mediante entrega no Setor Administrativo e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s), para fins de protocolização, junto a tesouraria desta Câmara, para posterior liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo entregue.

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

10.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

10.2. O pagamento será efetuado pela Câmara no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1, mediante cheque nominal, emitida através do Banco do Brasil –, a favor do licitante vencedor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.3.1. A falta de atestação pelo representante da Câmara, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

10.4. A Câmara Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1. Cabe a Câmara Municipal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

11.1.1. Receber o veículo e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no item 03 deste Termo de Referência.

11.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar fora das especificações constantes deste Termo.

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) vencedor (es).

11.1.4. Atestar a entrega do veículo em perfeito estado e funcionamento, através do Setor Administrativo desta Câmara, ou a outro servidor designado para esse fim.

11.1.5. Comunicar imediatamente a (s) empresa (s) vencedora(s) qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

11.1.6. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

11.1.7. Permitir acesso dos empregados do (s) licitante(s) vencedor (es) às dependências da Câmara para entrega do objeto desta licitação.

11.1.8. Aplicar penalidades ao(s) licitante (s) vencedor (es), por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

11.1.9. Verificar a manutenção pelo (s) licitante (s) vencedor (es) das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo.

11.1.10. Efetuar o pagamento devido, pela entrega do veículo ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo e na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal. Tal prazo, em virtude do encerramento do exercício financeiro do ano 2014.

12.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para uso dos mesmos.

12.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Câmara.

12.1.5. Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do veículo.

12.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

12.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.8. Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

12.1.9. Manter durante o período de entrega do veículo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

12.1.12. Comprovar a existência de Assistência Técnica autorizada na grande Aracaju/SE, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante do veículo, mediante prospecto, site de internet ou outros meios,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

12.1.13. Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado, nos termos da legislação pertinente.

12.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do veículo, sem ônus para a Câmara Municipal.

13. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor Administrativo desta Câmara, pelo telefone (79) 3631-5252, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, entrega e demais informações que julgar necessário.

14. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição do veículo que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, através da funcional programática 01.031.1050/2001 – Aquisição de Veículos - 44.00.00.00 – Investimentos – Fonte de Recurso Próprio.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subcontratado, cedido ou sublocado sem autorização prévia da Câmara.

16.3. O objeto deste Termo e da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

16.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição do veículo objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

16.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os equipamentos objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bens comuns.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no Pregão Presencial nº 05/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(Representante legal da empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

**ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART.
7º, INCISO XXXIII,
DA CF**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014.

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2014 da Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

**ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.